

EDITAL Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATENDENTE DE CRECHE, SERVENTE E MONITOR.

LAURO GATTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais 721 de 14 de fevereiro de 2006, 767 de 15 de agosto de 2006 e 1088 de 18 de maio de 2011 e suas alterações, torna público a ABERTURA E INSCRIÇÕES para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vagas para ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATENDENTE DE CRECHE, SERVENTE E MONITOR***, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria Municipal.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, os principais estabelecidos do Art. 37, "caput", da Constituição Federal e as regras do presente processo seletivo.

1.3. Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, bem como no site do município: www.pmpalma.com.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, conforme cronograma anexo, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, previsto no item 03 do presente edital.

1.5. A validade do presente processo seletivo simplificado será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.6. Para os interessados em participar do Processo Seletivo, e que não concluíram o curso exigido para os cargos de Professores, deverão apresentar e Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar, sendo que o atendimento aos requisitos de habilitação para o cargo pretendido deverão ser comprovados quando da respectiva contratação emergencial.

1.7. As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com as necessidades, durante a vigência do processo seletivo e autorização específica.

1.8. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário de inscrição em anexo, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

1.9. O prazo de contratação será pelo período de 06 (seis) meses e ou conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal específica que autorizar as referidas contratações.

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03 + CR	Magistério com habilitação em educação infantil e ou formação em nível superior de licenciatura plena de pedagogia, com habilitação para educação infantil.	20 horas semanais	1.546,40
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	03 + CR	Magistério com habilitação específica e/ou curso normal superior, de licenciatura plena ou de pedagogia, com habilitação para anos iniciais do ensino fundamental.	20 horas semanais	1.546,40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Exigência mínima de formação em curso normal superior de Licenciatura e ou Bacharelado em Educação Física.	20 horas semanais	1.546,40
ATENDENTE DE CRECHE	08 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos	30 horas semanais	1.348,38
SERVENTE	04 + CR	Idade mínima de 18 anos;	40 horas	1.348,38

		4ª série do ensino fundamental	semanais	
MONITOR 20 HORAS	- 01 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos	20 horas semanais	898,92
MONITOR 30 HORAS	- 02 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos	30 horas semanais	1.348,38

2 – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato explicitará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e no site www.pmpalma.com.br.

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 a 05 de dezembro de 2019, das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular e assinatura reconhecida em cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, devendo anexar:

a. Cópia da carteira de identidade;

- b.** Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,
- d.** Comprovante de residência e títulos para prova de títulos, conforme estabelecidos no item 3.1. e seguintes.

2.3. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

2.4. Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

2.5. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

2.6. A graduação deve ser específica na área de inscrição;

2.7. A especialização servirá como documento para pontuação;

2.8. O candidato poderá inscrever-se somente em uma área;

2.9. Se o cargo requer a especialização como pré-requisito para inscrição (por ex. pós em educação infantil), não será contado como critério para pontuação.

3 DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)

3.1. A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

3.2. Os certificados ou Diplomas de conclusão, Comprovantes de Matrícula e ou Histórico Escolar de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

3.3. Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

3.4. Somente serão analisados os Certificados que estiverem digitados e só considerados os documentos comprobatórios autenticados e transcritos no currículo.

3.5. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

3.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

3.7. Os Certificados dos candidatos aos cargos/funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Atendente de Creche e Servente, serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PROFESSOR SÉRIES INICIAIS/PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ITENS*	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação strictu sensu em nível de Mestrado ou Doutorado	01	10
Possuir ou estar cursando Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de educação e com duração mínima de 360 horas.	01	10
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.		

a) Apresentação de 05 ou mais certificados e a soma for entre 16 e 25 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			40
b) Caso a soma dos certificados previstos no item “a” for superior a 25 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01 ano	-	30

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/ATENDENTE DE CRECHE		ITENS*	VALOR MÁXIMO
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
a) Apresentação de 03 ou mais certificados e a soma for entre 12 e 16 horas e com data não inferior a 01/01/2016.			45
b) Apresentação de 04 ou mais certificados e a soma for entre 16 e 25 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			55
c) Caso a soma dos certificados previstos no item “b” for superior a 25 horas e com data não anterior a 01/01/2016.			+ 15
Experiência profissional na área de atuação	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01ano	-	30

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/SERVENTE	ITENS	VALOR MÁXIMO
------------------------------	-------	--------------

Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação, desde que não inferiores a 04 horas cada certificado e com data não anterior a 01/01/2016.		10 pontos por certificado, limitado a (05) certificados.	50
Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01 ano	-	35

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/MONITOR 20 HORAS/MONITOR 30 HORAS		ITENS	VALOR MÁXIMO
Certificado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação, desde que não inferiores a 04 horas cada certificado e com data não anterior a 01/01/2016.		10 pontos por certificado, limitado a (05) certificados.	50
Experiência profissional na área de atuação na área pública.	Até 01 ano	-	15
	Acima de 01 ano	-	35

(*) Número máximo de títulos em cada item a ser considerado para pontuação.

3.6. Os títulos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição ou em cópia autenticada.

3.7. Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, O Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do MUnicípio, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões.

4.2.1. No prazo a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo constante no anexo, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

- a – Maior nota nos títulos;
- b - Maior experiência no cargo que irá ocupar;
- c - Não ter outro cargo ou função pública;
- d - Sorteio público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no anexo.

7.2. A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos e experiência na área;

7.3. Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos.

7.4. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante lei autorizativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.2.2. Ter idade mínima de 18 ;

8.2.3. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- b) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,
- d) Alvará de Folha Corrida;
- e) Comprovante de Escolaridade.
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Certidão nascimento do(s) filho(s), se tiver;
- j) Certificado de Dispensa do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- k) Número da conta corrente (BANRISUL);
- l) Declaração de que não ocupa outro cargo público;
- m) Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

8.2.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.2.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de perder seu direito, caso não localizado.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.6. Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período do trabalho; férias proporcionais indenizadas no final do contrato.

9.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

9.8. Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

9.9. A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

9.10. Fará parte integrante do presente Edital o anexo cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos ficam expressamente cientes do

conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 29
(VINTE E NOVE) DIAS DE NOVEMBRO DE 2019.

LAURO GATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em: 29/11/2019

FERNANDO DE MARCO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Descrição	Data
Período de inscrições	02/12/2019 a 05/12/2019
Publicação dos inscritos	06/12/2019
Homologação das inscrições	09/12/2019
Período para apresentação de recursos em relação as inscrições não homologadas	10/12/2019
Publicação da relação final de inscritos	12/12/2019
Publicação do resultado preliminar	13/12/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	16/12/2019
Sorteio em caso de empate	19/12/2019
Publicação da relação final de classificados	20/12/2019

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº 008/2019

Cargo: _____ Inscrição nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefone: _____

Escolaridade _____

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que necessário for. Declaro finalmente estar ciente do processo seletivo, carga horária semanal, programa, vencimento e demais informações relacionadas à contratação.

Santo Antônio do Palma, ----- de ----- 2019.

Assinatura

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

() CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Razões do Recurso:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos relacionados ao atendimento integral dos alunos em todas as dependências e adjacências de estabelecimento de ensino, sendo de sua responsabilidade a segurança, higiene, atividades de recreação e atividades planejadas pelos professores responsáveis.

b) Descrição Analítica: atender alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacência, assistindo-os, observando-os e orientando-os; zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educandos, anotar a frequência dos alunos e o seu desempenho; registrar na agenda do aluno as ocorrências dos mesmos, comunicando ao professor responsável e ou a direção da escola para que tomem as providências; estar permanentemente em contato com o professor responsável da turma para compreensão e execução das atividades propostas; atender solicitações da direção, professores e alunos; receber e transmitir recados dentro de suas atribuições, porém não repassar informações aos pais sem o conhecimento e autorização da diretora; colaborar na organização de festas, solenidades, reuniões e todas as atividades extra-classe oferecida pela escola; receber e entregar os alunos, respeitando as normas da escola; acompanhar os alunos nas aulas, intervalo, recreios, refeitórios, dormitórios e lavatórios; atender as necessidades não só físicas, mas também sócio-afetivas, respeitando os limites e a individualidade de cada um; acompanhar o envolvimento dos pais com seus filhos na escola; orientar atividades recreativas e jogos no decorrer das aulas; executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Idade: Mínima: 18 anos

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, executar o trabalho de docente, atender a diversidade apresentada pelas crianças, considerar habilidades, interesses e maneiras de aprender, atuar no desenvolvimento de capacidades envolvendo a ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social.

b) Descrição Analítica: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

FORMA DE PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Magistério com habilitação em educação infantil e ou formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena Pedagogia com habilitação em educação infantil;

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensinoaprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Instrução: Licenciatura Plena e ou Bacharelado em Educação Física.

Idade Mínima: 18 anos.

CARGO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Quarta série do ensino fundamental.

CARGO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade..

b) Descrição Analítica: atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula no material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 ou 30 horas, conforme lei dispuser;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo.